

TERMO ADITIVO Nº 002/2018

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 047/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE APOIO A LOGÍSTICA E OPERACIONALIZAÇÃO DE EVENTOS ESTRATÉGICOS E CENTROS DE APOIO À GESTÃO DA INFORMAÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Bloco 01, 7º andar, sala 701, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde nomeada pelo Decreto Rio “P” nº 729 de 23/07/2018, **ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.931.881-2, expedida pelo IFP, CPF nº 011.188.367-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado como Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 175 – Vila Clementino – São Paulo – SP, e com estatuto arquivado no 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu Presidente, Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, casado, inscrito no RG: 7791138, CRM: 28437, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, selecionada através do processo administrativo nº 09/002.761/2014, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta



a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 047/2014**, referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, dos equipamentos destinados aos serviços de apoio à logística e operacionalização de eventos estratégicos e centros de apoio à gestão da informação, avaliação e monitoramento da oferta e utilização dos serviços de saúde no âmbito do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:

- I – Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº **047/2014**, com redução de valor, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2018 a 31/10/2019, nos termos do artigo 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 30.780/90;
- II – Redução do valor do Contrato de Gestão, no período de 01/11/2018 a 31/10/2019, com supressão do escopo contratado, com fundamento nos artigos 58 e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- III – Acréscimo de 3,86% (IPCA-E) de reajuste, apenas sobre as rubricas de RH, no período de 01/01/2019 a 31/10/2019;
- IV – Estabelecer o Anexo Técnico D do Contrato de Gestão - Cronograma de Desembolso e Metas Físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2018 a 31/10/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo, especificados nos Anexos Técnicos, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores definidos no “Anexo D – Cronograma de Desembolso”, que dele é parte integrante, totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 25.593.011,59 (vinte e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, com uma redução orçamentária no valor de **R\$ 4.031.913,06 (quatro milhões, trinta e um mil, novecentos e treze reais e seis centavos)**, no período de 01/11/2018 a 31/10/2019 em comparação ao período de 01/11/2017 a 31/10/2018.





CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho(s) nº 18.01.10.126.0564.2220, Natureza de Despesa nº 33.50.39.02 do orçamento de 2018, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1943/2018, no valor de R\$ 312.956,04 (trezentos e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento dos exercícios seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, às expensas da Contratante.

Parágrafo Único – O inteiro teor deste instrumento, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato de Gestão nº 047/2014 e seus termos aditivos, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da **Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente entre as partes”.





E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2018.

PROFESSOR DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Testemunhas:

1)
NOME: *Luciana Luduino Nogueira*
CPF: *078.589.797-60*

2) _____
NOME:
CPF:



ANEXO TÉCNICO D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E METAS FÍSICAS

Item	Anexo - Valores Unitários, Metas Físicas e Cronograma Desembolso - Centros de Apoio												TOTAL		
	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36			
A - Apoio à Gestão	R\$ 93.142,11	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 1.169.442,99
a1) apoio à gestão da RAS/SUS	R\$ 93.142,11	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 110.388,00	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 93.142,11	R\$ 1.169.442,99
B - Complexo Regulador - Serviços de Regulação	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.258.812,61	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.348.874,64	R\$ 1.348.874,64	R\$ 14.784.653,70
b1) Rn do Serviço de Regulação Hospitalar, Urgência e Emergência	R\$ 746.738,68	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 675.965,76	R\$ 746.738,68	R\$ 746.738,68	R\$ 746.738,68	R\$ 746.738,68	R\$ 746.738,68	R\$ 746.738,68	R\$ 8.603.104,31
b2) Rn do Serviço de Regulação Ambulatorial	R\$ 387.428,46	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 368.139,35	R\$ 387.428,46	R\$ 387.428,46	R\$ 387.428,46	R\$ 387.428,46	R\$ 387.428,46	R\$ 387.428,46	R\$ 4.205.143,32
b3) Contrato e Consumo	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 214.707,50	R\$ 2.276.406,07
C - Complexo Regulador - Serviço de Monitoramento de Ocupação de Leitos	R\$ 246.287,10	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 365.754,39	R\$ 246.287,10	R\$ 246.287,10	R\$ 246.287,10	R\$ 246.287,10	R\$ 246.287,10	R\$ 246.287,10	R\$ 3.070.155,15
C1) Rn Equipes de Monitoramento de Ocupação de Leitos hospitalares	R\$ 10.787,10	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 10.787,10	R\$ 10.787,10	R\$ 10.787,10	R\$ 10.787,10	R\$ 10.787,10	R\$ 10.787,10	R\$ 447.594,39
C2) Enfermeiro	R\$ 235.500,00	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 245.754,39	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 235.500,00	R\$ 2.622.560,76
D - Complexo Regulador - Serviço de Eventos de Massa	R\$ -	R\$ 1.644.488,83	R\$ 4.924.270,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.568.759,75
d1) Serviço de eventos de Natal e Revelton	R\$ 1.644.488,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.644.488,83
d2) Serviço de evento de Carnaval (Estrais, Técnicos, Terceirão)	R\$ 4.924.270,92	R\$ -	R\$ 4.924.270,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.924.270,92
E - Complexo Regulador - Adaptações	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
e1) Investimento, adaptação e material permanente	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F - Subtotal parte Fixa (F=A+B+C+D+E)	R\$ 312.956,04	R\$ 3.379.443,83	R\$ 6.659.225,92	R\$ 1.734.955,00	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 25.593.011,59
1) Parte Variável 1 (CSSS - 2% do total)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2) Parte Variável 2 (centro de apoio - 1% - do total)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3) Parte Variável 3 (autoridades sanitárias - 2% - do total)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 312.956,04	R\$ 3.379.443,83	R\$ 6.659.225,92	R\$ 1.734.955,00	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 1.688.303,85	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 312.956,04	R\$ 25.593.011,59

A	cronograma codesp	R\$ 24.922.613,24
B	Soma de nov/18, dez/18 e custeio de jan a out/2019	R\$ 5.839.474,87
C	(A - B)	R\$ 18.983.138,37
D	aplicação de 3,86% na diferença	R\$ 732.749,14
E	cronograma final (A + D)	R\$ 25.555.362,38



